LEI Nº 5.230, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei nº 3.804 de 18 de fevereiro de 2009 que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA FAMILIAR RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR NÃO GRATUITO NA CIDADE DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 3° da Lei nº. 3.804 de 18 de fevereiro de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º"...

I – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para os alunos matriculados junto a Instituição Ituramense de Ensino Superior – FAMA – inscrita no CNPJ nº 00.099.845/0001-86, sendo que o número máximo de beneficiados não poderá ultrapassar 440 (quatrocentos e quarenta) acadêmicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de março de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.